



Processo nº 004712/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de material de limpeza 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza, destinado a limpeza e higienização dos espaços físicos existentes no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta no Memorando nº 000045/2024- CCS (ev. 1; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 3; fls. 1-3), especificações no Termo de Referência (ev. 4; fls. 1-5), Pesquisa de Preços (ev. 5; fls. 1-3), Certidões das Empresas (ev. 6; fls. 1-6), (ev. 7; fls. 1-6) e da Informação nº 070/2024 – CCS e Quadro de Pesquisa Mercadológica (ev. 8; fls. 1-2), observando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 8; fls. 1-2) e identificou a proposta das empresas H M DE M COSTA COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 50.550.331/0001-73, no valor de R\$ 3.806,70 (três mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos), e a empresa ATACADAO DA LIMPEZA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.576.658/0001-46, no valor de R\$ 2.917,00 (dois mil, novecentos e dezessete reais) como as de menor preços, totalizando o valor de R\$ 6.723,70 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou os Pré-Empenhos nº 281/2024 – TCE (ev. 10; fls. 1-2) e nº 282/2024-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada as propostas ofertadas pelas empresas mencionadas, no valor total de R\$ 6.723,70 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Natal (RN), 4 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração



Processo nº 004712/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de material de limpeza 2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nºs 281/2024-TCE (ev. 10; fls. 1-2) e nº 282/2024-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 10 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração